



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACT N° 012/2013**

**O MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, através da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo **Decreto nº 851 de 31 de outubro de 2013**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado para cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário – ACT, com atuação na Educação Básica (Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), da rede pública de ensino do Município de Laurentino/SC, durante o ano de 2014.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua realização estará sob a coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com Assessoria Técnica específica da AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, para elaboração e impressão das provas escritas e seu acondicionamento em envelopes lacrados, correção, sendo disciplinadas pelas normas da Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis.

### **I. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO**

1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição e por prazo determinado (ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO), e serão regidos pela Lei Municipal nº. 1142/2011 de 18 de novembro de 2011.
2. O Regime jurídico adotado pelo Município de Laurentino é o Estatutário.

### **II. DOS CARGOS**

Os profissionais serão contratados na área em que se inscreverem, correspondendo à habilitação exigida, nos cargos abaixo.

1. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior.
2. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou provisoriamente, para os formandos, certidão de colação de grau.
3. O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da posse, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do curso.
4. O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena, deverá apresentar na inscrição o original da certidão emitida pela instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre em que o aluno está matriculado e frequentando as aulas.
5. Os profissionais serão contratados na área em que se inscreverem, correspondendo à habilitação exigida, nos cargos abaixo.
6. O candidato poderá se inscrever para 02 (dois) cargos.

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

7. A jornada de trabalho do professor será de acordo com o item III do Edital, incluídas as horas atividades, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/cargo.
8. Os cargos e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir:

### 8.1 – PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA ESCOLA BÁSICA ATÉ 5º ANO

CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO
43	Professor – Educação Infantil	<i>Habilitado</i> – Portador de certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior. <i>Não Habilitado</i> – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	R\$ 30,00
50	Professor – Ensino Fundamental (anos iniciais)	<i>Habilitado</i> – Portador de certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior. <i>Não Habilitado</i> – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	R\$ 30,00

As atribuições dos cargos são as da Lei Municipal nº. 1142/2011.

### III. DA REMUNERAÇÃO

Cargos	Carga Horária	Vencimentos (R\$)
Professor – Educação Infantil	30 h semanais	Proporcional ao Vencimento vigente na época da contratação.
Professor – Ensino Fundamental (anos iniciais)	20 h semanais	Proporcional ao Vencimento vigente na época da contratação.

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

#### **IV. DA INSCRIÇÃO**

1. As inscrições serão realizadas no período de **05/11/2013 à 14/11/2013**, das 8h00min às 11h00min e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da Educação, situada à Rua Severino Avi, n.º 164, Centro, Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina.
2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá efetuar depósito identificado na **Conta Corrente n.º 70.250-1, Agência 5407-0, Banco do Brasil 001**, em nome da Prefeitura Municipal de Laurentino, para pagamento da taxa de inscrição, destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas.
2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência e/ou procuração.
3. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
4. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.
5. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Teste Seletivo Simplificado.
6. O candidato ao inscrever-se deverá apresentar cópia juntamente com originais dos documentos abaixo relacionados, sendo conferidos por Servidor designado pela Secretaria da Educação:
  - a) Apresentar CPF e carteira de identidade;
  - b) Apresentar comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado no item II deste Edital;
  - c) Apresentar documentos previstos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou atualização;
  - d) Apresentar documentos previstos para comprovação do tempo de serviço.
7. Para os candidatos que não concluíram o curso superior, deverão apresentar, obrigatoriamente, o original da Certidão de Frequência.
8. Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição original.
9. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo simplificado no telefone (47) 3546 - 1422, e na sede da Secretaria da Educação de Laurentino.

#### **V. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:
  - a. **PROVA ESCRITA**, de conhecimentos gerais (Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades) e conhecimentos específicos, ambas de caráter classificatório;

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

**b. PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço, de caráter classificatório).

## **VI - DAS PROVAS**

### **VI.I - DA PROVA ESCRITA**

1. A Prova Escrita terá as seguintes características:

1.1. Duração de no máximo 3h20min (três horas e vinte minutos), sendo dividida da seguinte forma:

1.1.1. Às 9h00min iniciará a Prova de Conhecimentos Gerais, requisito para todos os cargos, com duração de uma hora, quando então os fiscais de sala romperão o lacre do envelope nº 01 contendo as provas de Conhecimentos Gerais e os respectivos cartões respostas. Terminada a prova os candidatos deverão entregar o cartão resposta, permanecendo, porém em sala aguardando a segunda etapa da prova escrita.

1.1.1.1. Às 10h10min iniciará a Prova de Conhecimentos Específicos (opção 1), com duração de uma hora, quando então os fiscais de sala romperão o lacre do envelope nº 02 contendo a primeira Prova Específica e os respectivos cartões respostas. Terminada a prova os candidatos deverão entregar o cartão resposta, permanecendo em sala os candidatos que se inscreveram para dois cargos, aguardando a terceira etapa da prova escrita.

1.1.1.2. Às 11h20min iniciará a Prova de Conhecimentos Específicos (opção 2), com duração de uma hora, quando então os fiscais de sala romperão o lacre do envelope nº 03 contendo a segunda Prova Específica e os respectivos cartões respostas. Terminada a prova os candidatos deverão entregar o cartão resposta.

1.1.2. Os três últimos candidatos a permanecerem na sala da prova escrita deverão retirar-se do local simultaneamente, após a assinatura da Ata de Sala. O candidato que negar-se a fazê-lo fica ciente, desde já, que será penalizado com a exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sendo lavrado termo de ocorrência em Ata de Sala, testemunhado pelos outros dois candidatos e pelos fiscais de sala.

1.1.3. A Prova Escrita será composta de 25 (vinte e cinco) questões conforme conteúdo programático constante do Anexo II ao Edital:

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades)	15	0,30	4,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50

1.1.4. As questões serão do tipo múltipla escolha, com (4) quatro opções de resposta (A, B, C e D) em cada questão e somente uma alternativa correta.

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

- 1.2. O candidato poderá levar os cadernos de provas ao encerrar a prova.
- 1.3. Considera-se prova escrita o conjunto de questões referentes a todas as matérias.
- 1.4. Atribuir-se-á à prova escrita nota de 0 (zero) a 10 (dez), permitidas as frações.
- 1.5. Dos cartões-resposta:
  - 1.5.1 O candidato receberá junto com os cadernos de prova os cartões-resposta, únicos e insubstituíveis, os quais serão preenchidos sob sua responsabilidade.
  - 1.5.2. Os cartões-resposta são os únicos documentos oficiais para dirimir toda e qualquer dúvida acerca das respostas assinaladas pelo candidato.
  - 1.5.3. O candidato, ao terminar cada etapa da prova escrita, fará a entrega do respectivo cartão-resposta aos fiscais de sala.
- 1.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento dos cartões-resposta, onde deverá ser assinalado pelo candidato o número de sua inscrição e o código do cargo para o qual estiver concorrendo.
- 1.7. Da anulação da questão:
  - 1.7.1. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:
    - 1.7.1.1. O cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras;
    - 1.7.1.2. O cartão-resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;
    - 1.7.1.3. A questão não estiver assinalada no cartão-resposta;
    - 1.7.1.4. O cartão-resposta for preenchido fora das especificações e da delimitação do espaço fornecido para tal procedimento.
  - 1.7.2. A questão anulada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado será computada, para todos os candidatos, como resposta correta.
- 1.8. Do Gabarito provisório:
  - 1.8.1. O gabarito provisório das Provas Escritas será divulgado no site do município e nos murais públicos no dia 09 de dezembro de 2013.
  - 1.8.2. Do gabarito provisório caberá recurso ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que o encaminhará ao Diretor Executivo do CIM-AMAVI para análise e parecer.
- 1.9. Gabarito definitivo:
  - 1.9.1. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual serão corrigidas as provas escritas.
  - 1.9.2. Do gabarito definitivo não caberá nenhum outro tipo de recurso.

## **VI. II - DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

1. A prova de títulos e tempo de serviço para todos os cargos será avaliada quanto:
  - a) nível de escolaridade;
  - b) cursos de aperfeiçoamento ou atualização;
  - c) tempo de serviço no magistério.

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

2. A primeira etapa do processo seletivo dar-se-á através da entrega dos Títulos e Tempo de Serviço, pelo candidato no ato da inscrição.

### **3. Da avaliação do nível de escolaridade**

3.1 – Na avaliação do nível de escolaridade na área de educação, o valor máximo é de **5,0** (cinco vírgula zero) pontos.

3.2 – A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas na área de educação obedecida à tabela de pontos abaixo:

3.2.1 – Tabela de Pontos de Nível de Escolaridade para o cargo de Professor:

3.2.1.1 – Área de atuação Educação Básica:

3.2.1.1.1 – Doutorado – 5,0 pontos

3.2.1.1.2 – Mestrado – 5,0 pontos

3.2.1.1.3 – Especialização – 4,0 pontos

3.2.1.1.4 – Licenciatura na Área – 3,0 pontos

3.3 – Para receber pontuação de nível de escolaridade o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia acompanhada do original do Diploma, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma ou declaração de término do curso.

3.4 – A nota expressa nas tabelas de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

### **4. Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização.**

4.1 – O valor máximo de avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação que concorre é de **1,5** (um vírgula cinco) pontos.

4.2 – A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de janeiro de 2012 a outubro de 2013, obedecida a tabela abaixo:

4.2.1 – 050 a 100 horas - 0,5 pontos;

4.2.2 – 101 a 200 horas - 1,0 pontos;

4.2.3 – 201 a 300 horas – 1,5 pontos;

4.3 – Para receber a pontuação relativa ao título de curso de aperfeiçoamento, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia acompanhada do original, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE ou CME, exclusivamente na área da educação ou de ensino.

4.4 – A Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e terá o valor máximo de **8,5 (cinco vírgula cinco)** pontos.

### **5. Da avaliação do tempo de serviço.**

5.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de **2,0** (dois vírgula zero) pontos.

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

5.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,08 (zero vírgula zero oito) pontos para cada ano completo de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

5.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

5.3.1. Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

5.3.2. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitido pelos seguintes órgãos:

5.3.2.1 Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

5.3.2.2 Secretaria da Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal);

5.3.2.3 Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;

5.3.2.4 Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;

5.3.2.5 Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.

5.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

5.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

5.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

5.7. Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

## **VII. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área de atuação, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, segundo a ordem

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

decrecente de pontuação final, expressa em 2 (dois) decimais, de acordo com a seguinte fórmula abaixo:

NF= Nota final

NPE= Nota Prova Escrita

PT= Prova de Títulos

TS =Tempo Serviço

$$NF = \frac{((NPE \times 6) + (PT+TS \times 4))}{10}$$

2. No caso de empate na classificação, terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

2.1 – tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

2.2 – obtiver maior nota na prova escrita;

2.3 – obtiver maior número de pontos na prova de títulos;

2.4 – persistindo o empate prevalecerá o de maior idade.

3. As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I deste Edital e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

4. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

5. A publicação da seleção será divulgada junto ao Mural Oficial de Publicação da Prefeitura de Laurentino e no site da Prefeitura [www.laurentino.sc.gov.br](http://www.laurentino.sc.gov.br), após julgados todos os recursos.

## **VIII. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

1. A prova será realizada no **dia 08 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Honorata Stédille, situada à Avenida Colombo Machado Sales, 1488, Bairro Vila Nova, Laurentino/SC, com início às 9h00min e término às 12h20min.**

1.1. O candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer à prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta.

1.2. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar ficha de inscrição e original de um dos seguintes documentos de identidade:

1.2.1. documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

1.2.2. cédula de identidade de estrangeiros (RNE) dentro da validade;

1.2.3. carteira nacional de habilitação com foto, dentro do prazo de validade (CNH-modelo novo);

1.2.4. carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

- 1.2.5. passaporte brasileiro, dentro do prazo de validade;
- 1.2.6. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticado, bem como protocolo do pedido deste.
- 1.2.7. Caso o documento apresentado gere dúvidas quanto à identificação do candidato, este poderá ser submetido à coleta de impressão digital.
- 1.2.8. Negando-se a coleta de impressão digital o candidato deverá assinar declaração em que assume a responsabilidade por essa decisão. A recusa de tais procedimentos acarretará a sua eliminação do certame, sendo lavrado termo de ocorrência em ata de sala de prova, testemunhado por dois candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador da unidade.
- 1.2.9. Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação utilizado para inscrever-se por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova escrita, e será submetido à coleta de impressão digital.
- 1.4. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova escrita se acompanhado por um fiscal, sendo-lhe vedado fumar nesse período.
- 1.5. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
  - 1.5.1. Deixar o local de prova antes das 10h40min;
  - 1.5.2. Tentar fraudar as provas ou for responsável por falsa identificação;
  - 1.5.3. Durante a realização da prova consultar livros, apostilas, anotações, portar calculadoras, celulares ou qualquer equipamento eletrônico;
  - 1.5.4. Chegar após o horário estipulado para a prova escrita, ou seja, após 9h00min.
- 1.6. Os cadernos de prova constituem o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto nos cartões resposta.
- 1.7. É facultado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais antes do ingresso no local de prova e/ou durante a aplicação da mesma.

## **IX. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

Os conteúdos programáticos de cada cargo constam no Anexo II deste Edital.

## **X. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
  - 1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
  - 1.2. Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

## **XI. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO**

O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
3. Atestado Médico de Saúde física e mental de capacidade laboral, emitido pelo Médico Oficial do Município;
4. Fotocópia da Carteira de Identidade;
5. Fotocópia do CPF;
6. Fotocópia do Título de Eleitor;
7. Fotocópia do comprovante de voto das eleições 2012, ou cópia da justificativa de ausência, ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral de estar quite com suas obrigações eleitorais;
8. Fotocópia do PIS/PASEP;
9. Fotocópia da Certidão de Casamento;
10. Fotocópia da Certidão de Nascimento (não é necessário quando houver Certidão de Casamento);
11. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Fotocópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para menor de 45 anos, ou o Certificado de alistamento militar se não completado o de serviço militar;
13. Fotocópia do Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
14. Fotocópia do Comprovante de residência;
15. Declaração de inexistência ou acumulação ilícita de cargos;
16. Declaração de Bens, ou se declarante de IRRF a cópia da última declaração;
17. Telefone para contato;
18. Conta Bancária no Banco do Brasil;
19. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal da Comarca e Circunscrição onde reside o candidato;

## **XII. DO CONTRATO**

1. No ato da admissão será firmado contrato de trabalho entre a Prefeitura e o Professor admitido em caráter temporário.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professores Admitidos em Caráter Temporário - ACT na Prefeitura de Laurentino será para o ano letivo de 2014.
3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso na Ficha de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
  2. A aprovação do candidato neste processo não cria direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
  3. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequente não contratação.
  4. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito a apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos. A convocação dar-se-á por Convocação escrita enviada pela Prefeitura de Laurentino/SC.
  5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no endereço eletrônico [www.laurentino.sc.gov.br](http://www.laurentino.sc.gov.br), e afixados em mural na Prefeitura de Laurentino/SC.
  6. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento de Processo Seletivo Simplificado e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do regimento interno da Prefeitura de Laurentino/SC.
  7. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2014.
  8. É vedada a inscrição neste de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, o membro que tiver relações de parentesco (ascendentes, descendentes, cônjuges e afins, bem como parentes até 2º grau) com os candidatos, sob pena de anulação do processo Seletivo Simplificado.
  9. Faz parte deste edital:
    - Anexo I – do regulamento para as provas do Processo Seletivo Simplificado.
    - Anexo II – dos conteúdos programáticos.
    - Anexo III – do formulário para recurso.
    - Anexo IV – do formulário de ficha de inscrição.
    - Anexo V – cronograma de Processo Seletivo Simplificado.
    - Anexo VI – tabela de títulos.
  10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- Laurentino/SC, 04 de novembro de 2013.

**VALDEMIRO AVI**  
Prefeito

11

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO PARA AS PROVAS**

As provas escritas terão início às 09h00min

Não será admitida a entrada de Candidato após o horário, e/ou que não estiver munido do Cartão de Identificação fornecido no ato da inscrição e de Documento de Identificação.

Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 02 (dois) fiscais, um termo de abertura dos envelopes.

Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras.

Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo Simplificado do(s) Candidato(s) envolvido(s).

Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

As provas escritas terão um prazo máximo de realização de 03 (três) horas e 20(vinte) minutos.

O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.

É expressamente proibido fumar nos locais das provas.

Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.

Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer no corredor.

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de realização de prova juntamente com os fiscais.

Os envelopes contendo as provas deverão ser entregues pelos Fiscais ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acompanhados dos três últimos candidatos.

Laurentino/SC, 04 de novembro de 2014.

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO II

### Conteúdos Programáticos para a prova de Conhecimentos Gerais para todos os cargos

Disciplina	Conteúdos Gerais
Língua Portuguesa	Morfologia, Fonética, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica, crase, Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Formação de Palavras. Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Uso dos Porquês.
Matemática	Números e problemas envolvendo as 04 operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Juros simples e compostos.
Conhecimentos Gerais e Atualidades	História e Geografia de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades do Brasil e do Mundo. Conhecimentos Gerais de Santa Catarina e do Brasil. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Didática Geral, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Projeto Político Pedagógico da escola - PPP, Constituição Federal, na parte referente a Educação, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Temas transversais ou multidisciplinares. PCNs, Estudos Temáticos, História da Educação e da Pedagogia. Sociologia da Educação. Filosofia da Educação, Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. MEC – 2006 Metodologia das Disciplinas, Atualidades dentro da área educacional.

### Conteúdos Programáticos para a prova de Conhecimentos Específicos

Cargo	Conteúdos Específicos
Professor de Educação Infantil	A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil.

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

	<p>Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares para Educação Infantil.</p>
<p>Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais</p>	<p>Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precusores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais.</p>

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari  
Port. 3443/2012  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE RECURSO

SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO.

<b>CANDIDATO (A):</b>					
<b>N.º DE INSCRIÇÃO:</b>		<b>CARGO:</b>		<b>CÓDIGO</b>	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o indeferimento da inscrição.  
 CONTRA a formulação das questões e quesitos ou gabarito provisório.  
 CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE A PROVA:

<b>N.º DA QUESTÃO:</b>		<b>GABARITO PROVISÓRIO:</b>		<b>RESPOSTA DO CANDIDATO:</b>	
------------------------	--	-----------------------------	--	-------------------------------	--

Fundamentação do Recurso:

--

Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Laurentino/ SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Recebedor/Responsável**

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2013**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO</b>		FOTO
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2013</b>		
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido		N.º de Inscrição:
<b>43 – Professor Educação Infantil</b>	<b>50 - Professor – Ensino Fundamental (anos iniciais)</b>	
Pai:		
Mãe:		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º
Cidade:	CEP:	Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSF N.º 012/2013 e todas as disposições nele contidas.

Laurentino/ SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) recebedor/responsável**

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO</b>		FOTO
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2013</b>		
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido		N.º de Inscrição:
<b>43 – Professor de Educação Infantil</b>	<b>50 - Professor – Ensino Fundamental (anos iniciais)</b>	
_____	_____	
<b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b>	<b>Assinatura do (a) recebedor/responsável</b>	
Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante da inscrição e documento de identidade.		

**VIA DO CANDIDATO**

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO V

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2013**

#### **SUJEITO A ALTERAÇÕES**

	Cronograma das Atividades	Período
1.1	Publicação do Edital	04/11/2013
1.1.1	Prazo para recurso contra o Edital	05/11 /2013
1.2	Período das inscrições	05/11 à 14/11/2013
1.3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os Cargos	19/11/2013
1.4	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das Inscrições	20/11/2013
1.5	Publicação do Edital de homologação definitiva das inscrições	21/11/2013
1.6	Aplicação da prova escrita objetiva	08/12/2013
1.6.1	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	09/12/2013
1.6.2	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	10 e 11/12/2013
1.7	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita	Após julgados os recursos
1.8	Divulgação da classificação preliminar	Após julgados os recursos
1.8.1	Recursos contra a classificação preliminar	Dois dias após publicação
1.9	Divulgação da classificação final	Após julgados os recursos

O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3443/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
 CNPJ 83.102.657/0001-97  
 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
 Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**ANEXO VI**

**TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2013**

Nome Candidato:		N.º de Inscrição:			Cargo		
					43	50	
Para uso da Comissão Especial Processo Seletivo							
N.	Título (certificado, declaração, carteira trabalho...)	Conteúdo título	Data título	Carga horária curso / tempo serviço	Instituição promotora curso/ Órgão atuação	Confirmação recebimento título	Validado pela Comissão (sim / não)

Declaro que entreguei na data de \_\_\_\_\_, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Laurentino/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Candidato

\_\_\_\_\_  
 Assinatura receptor dos títulos

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97  
 \_\_\_\_\_  
 Michele C. Ferrari  
 Port. 3443/2012  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2013